

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – CAF**

|             |                              |
|-------------|------------------------------|
| PROCESSO Nº | 1952851/2024                 |
| INTERESSADO | ANA VITÓRIA FREITAS DA SILVA |
| ASSUNTO     | DESCONTO DE ANUIDADE         |

**DELIBERAÇÃO Nº 05/2024 – CAF-CAU/GO**

A **COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CAF-CAU/GO**, reunida ordinariamente em Goiânia/GO, de forma presencial, no dia 22 de março 2024, no uso das competências que lhe confere o art. 95, do Regimento Interno do CAU/GO, após análise do assunto em epígrafe;

**CONSIDERANDO** que a política de descontos relacionada às contribuições profissionais é estabelecida pelos respectivos conselhos profissionais, nos termos do § 2º, do art. 6º, da Lei nº 12.514, de 28 de outubro de 2011;

**CONSIDERANDO** a regulamentação ao § 2º, do art. 6º, da Lei nº 12.514/2011 contida na Resolução CAU/BR nº 193, de 24 de setembro de 2020, que *dispõe sobre anuidades, revisão, parcelamento e ressarcimento de valores devidos aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), protesto de dívidas, inscrição em dívida ativa e dá outras providências*;

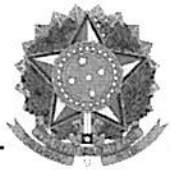
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 6º, § 1º, alínea “d”, da Resolução CAU/BR nº 193/2020, segundo o qual farão *jus* a um desconto de 90% (noventa por cento) na anuidade, quando paga à vista, os(as) profissionais egressos de universidades públicas ou privadas que ingressaram por meio de políticas afirmativas (raciais ou sociais), receberam bolsas integrais ou participaram de programas públicos de financiamento estudantil, durante os dois primeiros anos após a colação de grau, mediante solicitação e apresentação de documento comprobatório;

**CONSIDERANDO** o teor do Despacho ATEC nº 012/2024, informando sobre o indeferimento inicial do pedido formulado pela profissional interessada;

**CONSIDERANDO** os fundamentos apresentados pelo Despacho ATEC nº 012/2014, registrando *que o atestado emitido pela UFG anexado ao protocolo versa: “...foi aprovado(a) na UFG pelo SiSU 2017, na categoria de aprovação AC - Ampla concorrência, apesar de ter se inscrito na opção de participação L2 - destinada para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas...”*;

**CONSIDERANDO** que a profissional interessada não se enquadra como profissional beneficiária do desconto 90% (noventa por cento), por não ter preenchido os requisitos previstos no art. 6º, § 1º, alínea “d”, da Resolução CAU/BR nº 193/2020 (profissional ingressou em instituição público por “ampla concorrência”);

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve praticar os seus atos em respeito ao



princípio da legalidade;

**DELIBERA:**

1 – Negar provimento ao recurso interposto pela profissional interessada e MANTER a decisão de indeferimento do pedido proferida pela ATEC em 01/03/2024 e informada no Despacho ATEC nº 012/2024, pelos seus exatos fundamentos;

2 – Notifique-se a interessada do teor desta deliberação;

3 – Encaminhar o presente processo para a ATEC-CAU/GO, para providências.

Goiânia, 22 de março de 2024.

**Camila Dias e Santos**  
Coordenadora da CAF



**122º REUNIÃO ORDINÁRIA DA CAF-CAU/GO**

**Folha de Votação**

| Conselheira                    | Assinatura | Favorável/Contra/Abstenção |
|--------------------------------|------------|----------------------------|
| Camila Dias e Santos           |            | Favorável                  |
| David Alves Finotti Carmadelli |            | Favorável                  |
| Celina Fernandes Almeida Manso |            | favorável                  |
| Gabriel de Castro Xavier       |            | Ausente                    |

**HISTÓRICO DA VOTAÇÃO**

**124ª Reunião Ordinária da CAF**

**Data:** 22/03/2024

**Matéria em Votação:** DESCONTO DE ANUIDADE

**Resultado da Votação:** ( ) Sim ( ) Não ( ) Abstenções ( **1** ) Ausências ( **4** )  
Total

**Ocorrências:**

**Secretário da Sessão:** Guilherme Vieira Cipriano

**Condução dos Trabalhos:** Camila Dias e Santos

**Camila Dias e Santos**  
Coordenadora da CAF